



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
– SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002¹**, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

¹ Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
– SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 96/2015
Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo n.º 3031/2015 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 18/12/2015 às 11:00 HORAS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA OS ITENS, COM EXCEÇÃO DO ITEM 45**

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 101/2015 (alterada pela Portaria 117/2015) da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 5.450/05, nº 6.204/07 e 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14), subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **18 (dezoito) de dezembro de 2015, às 11:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Ata de Registro de Preços – Anexo II.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de materiais de manutenção**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 – Todos os itens, **com exceção do item 45**, são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 6204/2007.

3.1.2 - A licitante deverá manter seus dados (endereço, e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados no Portal do Comprasnet.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE/PR não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira

e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário estimado para cada um dos itens constam do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.10 - Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 9.2.a).

4.11 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Depois de expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.7 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

7.9 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edita

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente ao item 45**, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

8.1.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.1.2 – Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP, desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **menor preço por item**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, para que seja obtido preço melhor.

8.2.1 - Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

9.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o(s) documento(s) da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

9.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

9.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

9.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 e 9 deste edital.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

12.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

12.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

12.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

14.2 – Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

14.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

14.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail (logmat@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin nº. 224, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-902.

15.1.2 - O documento fiscal deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos a seguir:

15.1.2.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

15.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

15.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

15.2 - Das condições do pagamento:

15.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

15.2.1.1 – O prazo para **atestado da Nota Fiscal** é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

15.2.1.2 – O prazo para **pagamento da Nota Fiscal** é de até **20 (vinte) dias após o atestado** da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

15.2.1.3 – Se o valor da **nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, o prazo para pagamento será de **5 (cinco) dias úteis após o atestado** realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

15.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

15.2.1.5 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.2 - O gestor do contrato procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.6.1.**

15.2.3 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2.4 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

15.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

15.3 - Da regularidade fiscal:

15.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

15.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem 15.3.1. poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

15.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16. DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

16.1 – Da substituição tributária:

16.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. 116/2003 e L. C. 123/06, conforme o objeto da contratação.

16.2 – Dos tributos federais:

16.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

16.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

16.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

16.3 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

17 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Conforme disposições constantes na Ata de Registro de Preços (minuta anexa).

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.2 - O Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato. Assim, **ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais de advertência e multa o licitante que:

- a) não assinar o contrato/nota de empenho;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital licitatório;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2.1 - Para os fins do disposto no item 18.2."e", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

18.3 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante convocada estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.4 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

²Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições de materiais de manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 – Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA DE REFERÊNCIA	Valor Máximo Unitário
1	ABRAÇADEIRA NYLON Auto-travante, comprimento 150mm, largura 3,6mm, cor branca. Cód. Siasg BR0407993	PCTE (c/ 100 un)	30	-	R\$ 6,56
2	ADAPTADOR DE PLUG NOVO PARA TOMADA ANTIGA Conecta equipamentos com plug novo em tomadas do antigo padrão - NBR 14136. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0150870	UN	1.000	-	R\$ 4,66
3	ALICATE UNIVERSAL 8" Garantia de 12 meses. SIASG BR0138762	UN	7	-	R\$ 25,73
4	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Material PVC, cloreto de polivinila, forma seção transversal circular/O-ring, dureza O shore "A", diâmetro interno 200, diâmetro externo seção transversal 7. SIASG - BR0213370	UN	20	-	R\$ 7,12
5	ANTENA TIPO DIGITAL EXTERNA, APLICAÇÃO RECEPÇÃO DE CANAIS HDTV/UHF/VHF Amplificador de 18 DB, tensão alimentação 110, posição relativa acoplado/embutido, com suporte de 3 metros e divisor 1:2. SIASG BR0150308	UN	20	-	R\$ 106,60
6	BATERIA ALCALINA 9V Não recarregável. SIASG BR0234354	UN	20	--	R\$ 11,64

7	BOCAL ADAPTADOR E40 PARA E27 - Porcelana - SIASG - BR0031887	UN	30	-	R\$ 7,03
8	BOCAL PORCELANA - E 27 SIASG BR0031887	UN	50	-	R\$ 3,39
9	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 4M Tipo haste cilíndrica. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0243298	UN	50	-	R\$ 5,63
10	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 5MM Tipo haste cilíndrica. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0242967	UN	50	-	R\$ 7,02
11	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 6MM Tipo haste cilíndrica. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0242968	UN	50	-	R\$ 8,27
12	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 8MM - Tipo haste cilíndrica. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0242969	UN	50	-	R\$ 12,47
13	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 10MM. - Tipo haste cilíndrica. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0242970	UN	50	-	R\$ 23,21
14	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 5MM Material corpo aço temperado, alta tenacidade, coberto por níquel, comprimento 90mm, ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica DIN 8039. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0389914	UN	80	-	R\$ 5,17
15	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 8MM - Material corpo aço temperado alta tenacidade coberto por níquel, comprimento 160mm, ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica DIN 8039. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0346846	UN	80	-	R\$ 7,96
16	BROCA PONTA DE VÍDEA PARA CONCRETO 10MM	UN	80	-	R\$ 10,83

	Material corpo aço temperado alta tenacidade coberto por níquel, comprimento 210mm, ponta fixada por brasagem, tamanho standard, norma técnica DIN 8039. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0346847				
17	CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO DE 1,5MM COR AZUL - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. - SIASG - BR0041920	MT	1.000	-	R\$ 0,60
18	CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO 2,5MM	MT	1.000	-	R\$ 0,96
	Cor verde, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinil, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0041920				
19	CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO 2,5MM Cor vermelha, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinil, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0041920	MT	1.000	-	R\$ 0,96
20	CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO 2,5MM Cor azul, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinil, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0041920	MT	600	-	R\$ 0,96
21	CABO / FIO FLEXIVEL ELÉTRICO 4MM	MT	800	-	R\$ 1,56

	Cor verde, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinil, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0041920				
22	CABO / FIO FLEXIVEL DE 6MM - COR PRETA - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m - SIASG - BR0041920	MT	2.100	-	R\$ 2,25
23	CABO PP MED. 3 X 2,5MM - Elétrico, material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100m. - SIASG - BR0041920	MT	1.000	-	R\$ 4,17
24	CABO / FIO FLEXÍVEL ELÉTRICO PARALELO 2 X 1,5MM - cor branco, matéria condutor cobre, material isolamento PVC. - SIASG - BR0239481	MT	1.000	-	R\$ 1,46
25	CABO DE REDE UTP-5e 4 pares, bitola condutor 24, trançado rígido, rolo com 305 metros cada. SIASG BR0234451	RL	10	-	R\$ 220,23
26	CABO TELEFÔNICO CCI 50 2 PARES Cor cinza, apresentação em rolo de 200 metros Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0042005	MT	600	-	R\$ 0,51
27	CADEADO 20MM Corpo em latão maciço, material da haste em aço cementada e cromada, tamanho ("standart"), diâmetro da haste entre 2 e 3mm. Segredo único. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0010090	UN	600	PADO	R\$ 10,89
28	CADEADO 25MM	UN	50	ORKER PRO	R\$ 12,63

	Material latão maciço, material da haste aço cementada e cromada, altura 40mm, largura 50mm, altura haste 40mm com 02 duas chaves número 50. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0010090			PADO STAM	
29	CANALETA P/ FIAÇÃO ELÉTRICA COR BRANCA 50X15X2000MM Material PVC, apresentação em caixa com 10 unidades. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR042099	UN	200	PIAL	R\$ 28,81
30	CANTONEIRA DE FIXAÇÃO COM 3 FUROS PARA MÓVEIS, EM METAL: Acabamento branco, medidas aproximadas: Base (2 furos) com 48mm de largura e 21mm de comprimento, lateral (1 furo) com 25mm de largura e 21mm de altura, furos de 5,5mm, extremidades arredondadas, aplicação: reforço em móveis. SIASG BRO002739	UN	300	ZAMAR	R\$ 0,71
31	CANTONEIRA "L" EM METAL COM DOIS FUROS: Acabamento: branco, medida: 1"x1", extremidades arredondadas, aplicação: Reforço em móveis, pequenas prateleiras. SIASG BR0002739	UN	300	ZAMAR	R\$ 0,40
32	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 Ponta lisa e cruzada. SIASG BR0032760	UN	4	VONDER TRAMONTINA	R\$ 11,38
33	COLA SILICONE ACÉTICO INCOLOR 280g SIASG BR0280791	UN	80	-	R\$ 13,07
34	COLA SILICONE ACÉTICO BRANCO 280g SIASG BR0060631	UN	40	-	R\$ 14,44
35	CONECTOR RJ11 MACHO - Telefônico, tipo 4 vias x 4 contatos, padrão americano. – SIASG – BR0234770	UN	1.700	-	R\$ 0,60
36	CONECTOR RJ45 FÊMEA Categoria 5E, referência AMP SIASG BR0254369	UN	600	-	R\$ 6,02
37	CONECTOR RJ45 MACHO Categoria 5E, referência AMP SIASG BR0249072	UN	1.700	-	R\$ 0,64

38	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO JOELHO 25MM SOLDÁVEL COR MARROM Material PVC, cloreto de polivinil, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. SIASG BR0150575	UN	30	TIGRE	R\$ 0,74
39	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO JOELHO 40MM SOLDÁVEL COR BRANCO (ESGOTO) Material PVC, cloreto de polivinil, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. SIASG BR0150575	UN	40	TIGRE	R\$ 1,38
40	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA 40MM SOLDÁVEL COR BRANCO (ESGOTO) Material PVC, cloreto de polivinil, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. SIASG BR0150575	UN	30	TIGRE	R\$ 1,01
41	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO T 40MM SOLDÁVEL COR BRANCO (ESGOTO) Material PVC, cloreto de polivinil, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. SIASG BR0150575	UN	30	TIGRE	R\$ 2,07
42	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO T 25MM SOLDÁVEL COR MARROM Material PVC, cloreto de polivinil, fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria. SIASG BR0150575	UN	30	TIGRE	R\$ 1,17
43	CORDA Capa e alma 100% poliéster (PET). Ruptura 137 KGF/M. Cor: preto. Diâmetro 3,5mm, 118m por kg, 1,3kg peso por rolo, 153m por rolo, embalagem padrão 1kg. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0108308	RL	2	-	R\$ 43,94
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A, tipo mini, termomagnético. SIASG BR0150537	UN	150	-	R\$ 7,58
45	Extensão elétrica com 10 metros, fio paralelo 2 X 1,5mm, com Plugues macho e fêmea de 02 pinos. SIASG BR0022098	UN	4.000	TRAMONTINA	R\$ 47,66
46	FITA DUPLA FACE DE ADESIVO TRANSFERÍVEL TRANSPARENTE	RL	80	3M	R\$ 59,98

	Em silicone, 1mm X 19mm X 20m. Revestido em liner de polietileno, tipo de adesivo acrílico, ref VHB 4910. SIASG BR0318390				
47	FITA ISOLANTE ELÉTRICA COR PRETA Material básico PVC – cloreto de polivinil, cor preta, comprimento 20m, largura 19mm. Prazo de validade: 02 anos. SIASG BR0245030	RL	400	-	R\$ 4,93
48	FITA VEDA ROSCA Rolo com 50m SIASG BR022721	RL	50	-	R\$ 11,09
49	GABINETE INJETADO EM ABS Cor preta, altura 33mm x largura 75mm x comprimento 116mm, c/ aba de fixação (Porta dongle). SIASG BR0150189	UN	100	Patola	R\$ 6,75
				modelo	
				PB-108 TE	
50	GLOBO em PVC - BOCA 10CM - diâmetro 20cm, cor branca leitosa - SIASG - BR022268.	UN	20	-	R\$ 9,30
51	GLOBO em PVC - BOCA 15CM - diâmetro 30cm, cor branca leitosa - SIASG - BR0293860.	UN	150	-	R\$ 21,22
52	JOGO DE CHAVES Combinadas estrela/boca, 6 a 22mm. Jogo com 10 peças. Prazo de validade indeterminado. SIASG BR0150120	JOGO	4	VONDER TRAMONTINA	R\$ 82,73
53	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W E-40 220V SIASG BR0132454	UN	150	PHILIPS	R\$ 63,27
54	LÂMPADA FLUORESCENTE - 16W TUBULAR BIPINO Luz branca. SIASG BR0264863	UN	1.000	PHILIPS	R\$ 5,58
55	LÂMPADA FLUORESCENTE - 32W TUBULAR BIPINO. Luz branca. SIASG BR0022306	UN	500	PHILIPS	R\$ 5,58
56	LÂMPADA LED BULBO 7W	UN	10	PHILIPS MASTERLED	R\$ 30,45

	Branco Frio (BL94), Cerca 90% de economia, Fluxo: 680 lumens, Equivalente:50W, Ângulo: 180º ; Voltagem: 90 – 250V; Vida útil: 30.000 hs; Temperatura de Cor: 6.000K ; IRC<75 / ; Consumo: 7W; Bocal E27; Material alumínio e pvc. SIASG BR0022306				
57	LÂMPADA LED Tubular T8, 9 a 12W Bivolt ou 127 V, com emissão de luz estática, LEDs tipo SMD, alto brilho e eficiência, de 600 mm x 26 mm, Base G13, bipino, Fluxo Luminoso mínimo 825 lumens, Temperatura de cor de 4.000K a 5.000k (Branco Neutro); Ângulo: 140º; Nível de IRC acima de 82Ra; FP maior 0,95; Voltagem 85 a 268V AC, Operação 60Hz; THD inferior a 15%; Vida útil: 40.000 hs especificado na embalagem ou na lâmpada; Deve ser compatível com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais de 16 a 20W, sem necessidade de uso de reator ou qualquer dispositivo externo. Estando de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 389 de 25/08/14 e com as respectivas alterações na Portaria Nº 143 de 13/03/15 em vigor. Garantia mínima 03 anos. SIASG BR0013188	UN	400	PHILIPS MASTERLED	R\$ 59,08
58	LÂMPADA LED Tubular T8, 18 a 22W	UN	400	PHILIPS MASTERLED	R\$ 68,80

	Bivolt ou 127 V, com emissão de luz estática, LEDs tipo SMD, alto brilho e eficiência, de 1200 mm x 26 mm, Base G13, bipino, Fluxo Luminoso mínimo 1650 lumens, Temperatura de cor de 4.000K a 5.000k (Branco Neutro); Ângulo: 140º; Nível de IRC acima de 82Ra; FP maior 0,95; Voltagem 85 a 268V AC, Operação 60Hz; THD inferior a 15%; Vida útil: 40.000 hs especificado na embalagem ou na lâmpada; Deve ser compatível com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais de 32W, sem necessidade de uso de reator ou qualquer dispositivo externo. Estando de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 389 de 25/08/14 e com as respectivas alterações na Portaria Nº 143 de 13/03/15 em vigor. Garantia mínima 03 anos. SIASG BR0013188				
59	LÂMPADA PL 26W 127 V – BIPINO SIASG BR0022306	UN	80		R\$ 9,94
60	Luminária arandela tipo tartaruga, para parede. com base em polipropileno e lente em policarbonato. Soquete rosca E-27, cor branca. SIASG - BR0150260	UN	100	Brasviton e Germany	R\$ 27,97
61	LUVA DE SEGURANÇA Punho 7cm, confeccionada em raspa de couro do tipo 5 dedos com reforço na palma, reforço entre o polegar e o indicador. SIASG - BR0150196	PAR	8		R\$ 11,62
62	MAÇARICO SOLDA PORTÁTIL com acendimento automático, utilização de refil de gás butano de 190g. SIASG BR0422457	UN	5		R\$ 131,20
63	Fita Multiuso asfáltica comprimento 10M , Largura 10CM , Espessura 1MM.Composição de composto asfáltico modificado, acabamento poliuretano e alumínio, apresentação rolo. SIASG BR0150268	RL	30		R\$ 25,45

64	Fita Multiuso asfáltica comprimento 10M , Largura 20CM , Espessura 1MM.Composição de composto asfáltico modificado, acabamento poliuretano e alumínio, apresentação rolo. SIASG BR0150268	RL	20		R\$ 50,75
65	MECÂNISMO PARA CAIXA DE DESCARGA Acionamento na tampa. SIASG - BR0150368	UN	50	CENSI	R\$ 95,84
66	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Lentes anti-riscos, incolor, abas laterais de proteção, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. SIASG - BR0151039	UN	4		R\$ 7,83
67	PASSA FIO Com alma de aço revestido de polipropileno altamente resistente, ponta de tração soldada mega forte de 15 metros. SIASG BR0150507	UN	15		R\$ 21,46
68	PLUGUE MACHO 2P+T (3 REDONDOS) 20 AMPERES NOVO PADRÃO Com prensa cabo. SIASG BR0151021	UN	60		R\$ 5,57
69	PLUGUE FÊMEA 2P+T (3 REDONDOS) 20 AMPERES NOVO PADRÃO Com prensa cabo. SIASG BR0151021	UN	60		R\$ 5,44
70	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADAS PL 26W 127V. Garantia de 1 ano. SIASG BR0064831	UN	30		R\$ 20,01
71	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR AFP 2 X 32W 127/220V. Garantia de 1 ano. SIASG BR0064831	UN	1.000		R\$ 25,98
72	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	UN	600		R\$ 22,88

	2X16W 127/220V. Garantia de 1 ano. SIASG BR0064831				
73	REFLETOR LED EXTERNO Com suporte para fixação, Potência 150W; Grau de Proteção IP65; Tensão Bivolt (90 a 265V); Temperatura da cor de 3.500 a 6.000K; Ângulo de alcance 120°; IRC ≥ 75; Eficiência ≥ 85%; Frequência 47 a 63 Hz; Vida útil de 50.000 hs; Tipo de LED COB; Garantia de 03 anos. SIASG BR0150165	UN	20	BRIDGELUX	R\$ 713,78
74	REFLETOR LED EXTERNO Com suporte para fixação, Potência 100W; Grau de Proteção IP65; Tensão Bivolt (90 a 265V); Temperatura da cor de 3.500 a 6.000K; Ângulo de alcance 120°; IRC ≥ 75; Eficiência ≥ 85%; Frequência 47 a 63 Hz; Vida útil de 50.000 hs; Tipo de LED COB; Garantia de 03 anos. SIASG BR0150165	UN	20	BRIDGELUX	R\$ 603,24
75	REFLETOR LED EXTERNO Com suporte para fixação, Potência 50W; Grau de Proteção IP65; Tensão Bivolt (90 a 265V); Temperatura da cor de 3.500 a 6.000K; Ângulo de alcance 120°; IRC ≥ 75; Eficiência ≥ 85%; Frequência 47 a 63 Hz; Vida útil de 50.000 hs; Tipo de LED COB; Garantia de 03 anos. SIASG BR0150165	UN	20	BRIDGELUX	R\$ 272,84
76	REFLETOR LED EXTERNO Com suporte para fixação, Potência 30W; Grau de Proteção IP65; Tensão Bivolt (90 a 265V); Temperatura da cor de 3.500 a 6.000K; Ângulo de alcance 120°; IRC ≥ 75; Eficiência ≥ 85%; Frequência 47 a 63 Hz; Vida útil de 50.000 hs; Tipo de LED COB; Garantia de 03 anos. SIASG BR0150165	UN	20	BRIDGELUX	R\$ 190,00
77	REFLETOR LED EXTERNO	UN	20	BRIDGELUX	R\$ 76,16

	Com suporte para fixação, Potência 10W; Grau de Proteção IP65; Tensão Bivolt (90 a 265V); Temperatura da cor de 3.500 a 6.000K; Ângulo de alcance 120°; IRC ≥ 75; Eficiência ≥ 85%; Frequência 47 a 63 Hz; Vida útil de 50.000 hs; Tipo de LED COB; Garantia de 03 anos. SIASG BR0150165				
78	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA (HIDRÁULICA ROSCÁVEL) - PARA DOCOL 1 ½" SIASG BR0076562	UN	40		R\$ 30,33
79	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HYDRA 2550 1 ½" SIASG BR0076562	UN	50		R\$ 39,90
80	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA HYDRA 2510 1 ½" SIASG BR0076562	UN	50		R\$ 55,93
81	SIFÃO SANFONADO PARA PIA Ajustável, multiuso, branco, 66cm, adaptável a qualquer tipo de válvula (1", 1 ¼", 1 ½") e a qualquer tubulação de esgoto (DN 35, 40,48 e 50). SIASG BR0111600	UN	60	PLENA	R\$ 6,00
82	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS – em aço, com três rodinhas, preto, 29cm de diâmetro. SIASG BR0150463	UN	30		R\$ 32,97
83	TAMPA DE VASO SANITÁRIO Tampa com assento sanitário, oval, em madeira laqueada, dobradiças e parafusos metálicos, cor branca, para vaso sanitário compatível com as marcas: Incepa, modelo Flamingo, Fiore ou Produza (com caixa acoplada). SIASG - BR0007013	UN	110		R\$ 77,00
84	TAPETE TIPO "CAPACHO" ANTIDERRAPANTE Em feltro emborrachado, 100% poliéster, 100% PVC, espessura mínima 5mm, medidas 40 x 60cm. SIASG - BR0150854	UN	300		R\$ 25,77
85	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO COM ESPELHO 10A Branca SIASG - BR0035424	UN	300		R\$ 7,33

86	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T DUPLA (duas posições) PADRÃO NOVO COM ESPELHO 20A Branca SIASG - BR0035424	UN	200		R\$ 13,56
87	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO COM ESPELHO 20A Branca SIASG - BR0035424	UN	200		R\$ 10,51
88	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA DE SOBREPOR - COR BRANCA - 3" x 2,5". SIASG - BR0035424	UN	550		R\$ 14,06
89	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - ROSCA DE ½"; com acionamento hidromecânico e fechamento automático, com arejador para economia de água e evitar respingos. Acabamento cromado de alta resistência. Garantia mínima de 05 anos. SIASG BR 0150473.	UN	15	DOCOL ALFA LEED	R\$ 220,91
90	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM - ROSCA DE ½" COM ADAPTADOR PARA ¾" SIASG BR0150473	UN	30		R\$ 23,55
91	TORNEIRA ½" - BICA MOVEL - DE PAREDE - ADAPTADOR ¾" - METAL CROMADO SIASG BR0150473	UN	40		R\$ 98,63
92	TORNEIRA ½" PARA BANHEIRO CROMADA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - SIASG BR0150473	UN	40		R\$ 142,80
93	TUBO CARGA BUTANO Aspecto físico líquido, peso 190g, finalidade carga gás butano acondicionado forma aerossol, apresentação frasco aerossol, aplicação combustível uncionamento eliminador térmico. SIASG BR0250604	UN	20		R\$ 19,00
94	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA 3 ½" POR 1 ½". SIASG BR0150368	UN	40		R\$ 19,03
95	VEDA CALHA ALUMÍNIO - 275 G SIASG BR0150502	UN	150	SICOL	R\$ 14,86
96	LUVA DE SEGURANÇA tricotada em nylon; - Punho em elástico;	PAR	90 (sendo 30 tamanh		R\$ 6,53

	<ul style="list-style-type: none"> - Com revestimento em poliuretano ou borracha nitrílica na palma; - Lavável e reutilizável; - Indicada para proteção contra cortes e escoriações em geral; - Cor preta; SIASG BR0150196 		o P , 30 tamanh o M e 30 tamanh o G)		
97	<ul style="list-style-type: none"> Capacete de segurança em polietileno; - Com aba, carneira e alça jugular; - Regulagem de tamanho entre 52 e 60 cm; - Cor: branco; SIASG BR0003883 	UN	20		R\$ 13,37
98	<ul style="list-style-type: none"> CABO / FIO FLEXÍVEL ELÉTRICO DE 4MM COR VERMELHA - 750V - FASE - material cobre eletrolítico, revestimento PVC, cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão 750, seção nominal condutor cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros - SIASG - BR0041920 	RL	15		R\$ 164,14
99	<ul style="list-style-type: none"> CABO / FIO FLEXÍVEL ELÉTRICO PARALELO 2 X 2,5MM - cor branco, matéria condutora cobre, material isolamento PVC. Apresentação em rolo de 100 metros - SIASG - BR0041920 	RL	10		R\$ 190,20

2.2 - As marcas referenciadas já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto. Porém, devido à existência de inúmeras marcas no mercado, muitas vezes os materiais entregues não prestam ao uso a que se destinam. Ressaltamos que a empresa deverá fazer constar em seu orçamento a marca cotada, tomando por base a marca de referência do produto ou similar, com a finalidade de averiguar a adequação do item orçado ao descritivo proposto pelo órgão.

3 – DA ENTREGA

3.1 – PRAZO DA ENTREGA: O material será solicitado através de nota de empenho ao licitante vencedor. O mesmo deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e produto/marca diferente do contratado.

3.2 – A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho. Podendo ainda encaminhar antecipadamente a entrega via email logmat@tre-pr.jus.br.

3.3 – O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do aceite da Nota de Empenho.

3.4 - A empresa deverá agendar a entrega na Assistência de Logística de Materiais de Consumo, localizada na Rua João Parolin, 224 Prado Velho – Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, fones (41) 3330-8677 ou 3333-9481, com Lilian ou Leandro, que receberão provisoriamente os materiais.

3.5 - A empresa deverá manter seu endereço atualizado no Portal do *Comprasnet* para consultas.

5 – DA SUSTENTABILIDADE

5.1 – Os produtos ofertados deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, Art. 05, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º Selecionada a proposta, antes da contratação, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.2 - O descarte sustentável do material após o uso será de responsabilidade deste Tribunal, o mesmo possui contrato específico com empresa especializada para recolhimento, descontaminação e descarte de lâmpadas e reatores, quanto aos demais itens serão descartados de acordo com as orientações da Comissão de Agenda Ambiental já instalada neste órgão.

6 – DO GESTOR E FISCAIS

6.1 - Gestor da Ata: Marlene Kovalski, responsável por todo processo de gerenciamento da ata. Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição, encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) Acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

6.2 - Fiscais demandantes: Jerônimo Nardiello e Eva Novinski, responsáveis pelo Aceite Técnico dos Materiais, detém o conhecimento para o recebimento correto dos itens, deverão analisar se a entrega atende às especificações do edital, emitindo parecer técnico para o recebimento definitivo ou determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 - Fiscais da Ata: Ivanilda da Silva – recebimento definitivo.

a) receber e emitir atestado definitivo de acordo com o parecer técnico encaminhado pelos demandantes, encaminhar a nota fiscal referente à aquisição ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) Formalizar à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

7 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 - Este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.2 - As licitantes deverão efetuar sua cotação seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do Edital.

7.4 - Para eventuais esclarecimentos de dúvidas, bem como para agendamentos, as licitantes poderão contatar a Seção de Gestão de Material de Consumo, através dos telefones (41) 3333-8788 com Denise Kruger e Lilian Toczek.

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3.031/2015

Pregão Eletrônico nº xx/2015

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição materiais de manutenção, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do aceite da Nota de Empenho ou após a notificação de prazo de entrega, a ser encaminhada pelo TRE.
 - d.1) recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação por ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela chefe da Seção de Gestão Patrimonial e seu substituto, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega do equipamento/prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A Contratada obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) Multas (serão aplicadas tendo como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”):

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º dia, somente poderão ser recebidos os produtos com a anuência motivada do gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas, bem como pelo descumprimento na prestação da garantia pelo prazo previsto em contrato.

b.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual por quaisquer danos à obra ou aos bens do TRE, sem a reposição do bem pertinente em até 30 (trinta) dias após a notificação.

b.5) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda³ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.3 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

³ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I..

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR